

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE  
CAMISETAS PARA A XV CAVALGADA DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

**OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 420 (quatrocentas e vinte) peças de camisetas tipo polo, gola V, material PV, com estampas personalizadas na frente e costas, destinadas aos participantes e comissão organizadora da XV Cavalgada do Circuito das Frutas, a ocorrer em novembro de 2.025, com trajeto saindo de Jarinu/SP (Tijuco Preto), passagem por Itatiba/SP (Morro Azul) e finalização em Jundiaí/SP (Roseira), nos termos deste Termo de Referência.

**NATUREZA DO OBJETO.**

A contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas visa garantir a identidade visual do evento, promover a integração dos participantes e divulgar adequadamente os parceiros e organizadores da XV Cavalgada do Circuito das Frutas. As camisetas padronizadas proporcionam visibilidade ao evento, facilitam a identificação dos participantes e da comissão organizadora, além de servirem como material promocional do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

A qualidade do material e das estampas é essencial para garantir durabilidade e boa apresentação durante todo o evento, contribuindo para a imagem profissional da organização e satisfação dos participantes. A entrega no prazo estabelecido é fundamental para o sucesso logístico do evento.

A natureza do objeto da contratação é de prestação de serviço, para fins de confecção de camisetas.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Até o dia 24 de outubro de 2.025, considerando que o evento (XV Cavalgada do Circuito das Frutas) ocorrerá no dia 01 de novembro de 2.025.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Deverão ser fornecidas **420 (quatrocentas e vinte) peças de camisetas** com as seguintes especificações técnicas:

**Características do Material:**

- **Tipo:** Polo, gola V.
- **Material:** PV (Poliéster e Viscose).
- **Qualidade:** Tecido de primeira linha, resistente e confortável.

**Especificações por Categoria:**

**PARA OS PARTICIPANTES: 400 (quatrocentas) camisas.**

**Cores:**

- Cor principal: Azul bebê.
- Gola: Azul petróleo.

**Grade de Tamanhos:**

- PP: 25 unidades.
- P: 30 unidades.
- M: 100 unidades.
- G: 100 unidades.
- GG: 105 unidades.
- EXG: 40 unidades.

**Estampas:**

- **Frente:** Logo grande da Cavalgada e logos menores do Polo Turístico do Circuito das Frutas e da Associação dos Produtores Rurais do Circuito das Frutas.
- **Costas:** Logo do patrocinador.

**Modelo:**



**PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA: 20 (vinte) camisas**

**Cores:**

- Cor principal: Azul bebê.
- Gola e mangas: Azul petróleo.

**Grade de Tamanhos:**

- P: 01 unidade.
- M: 04 unidades.
- G: 06 unidades.
- GG: 05 unidades.
- EXG: 04 unidades.

**Estampas:**

- **Frente:** Logo grande da Cavalgada e logos menores do Polo Turístico do Circuito das Frutas e da Associação dos Produtores Rurais do Circuito das Frutas.
- **Costas:** Palavra "ORGANIZAÇÃO" e logo do patrocinador.

**Modelo:**

Modelo da Camiseta



**RESUMO QUANTITATIVO TOTAL**

**TOTAL: 420 (quatrocentas e vinte) unidades**

**Grade Consolidada:**

- PP: 25 unidades.
- P: 31 unidades.
- M: 104 unidades.
- G: 106 unidades.
- GG: 110 unidades.
- EXG: 44 unidades.

**Requisitos Técnicos das Estampas:**

- As estampas deverão ser em silk-screen ou sublimação de alta qualidade.
- Cores vivas e duradouras, resistentes a lavagens.
- Posicionamento centralizado e proporcionalmente adequado.

**REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.**

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A prestação do serviço de confecção de camisetas se classifica, orçamentariamente, com a rubrica orçamentária inserida sob o nº 04.695.00001.2001.0000, com o elemento de despesa a ser classificado posteriormente e reservado do Orçamento vigente para o exercício de 2025, em momento oportuno.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira, de Comunicação e Marketing e Executiva, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;

- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

#### **DAS PENALIDADES.**

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência e a apresentação as seguintes declarações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO  
POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

### **ANÁLISE DE RISCOS.**

Ao realizar uma análise de riscos para a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para o evento da XV Cavalgada do Circuito das Frutas, é fundamental considerar diversos aspectos para garantir o sucesso da entrega e a qualidade do produto final.

**Risco de Atraso na Entrega:** Considerando que o evento está programado para 01 de novembro de 2.025 e a entrega deve ocorrer até 24 de outubro de 2.025, qualquer atraso pode comprometer toda a logística do evento. Para mitigar esse risco, é essencial que a empresa contratada demonstre capacidade produtiva adequada e histórico de cumprimento de prazos. Recomenda-se estabelecer marcos intermediários de acompanhamento da produção.

**Qualidade do Material e Estampas:** A qualidade inadequada do tecido PV ou das estampas pode resultar em insatisfação dos participantes e má imagem do evento. É crucial que a empresa apresente amostras físicas antes da aprovação final e que haja fiscalização rigorosa da produção. As estampas devem ser resistentes a lavagens e ao uso durante todo o dia do evento.

**Divergências de Tamanhos e Quantidades:** Erros na grade de tamanhos podem causar transtornos significativos, com participantes recebendo peças inadequadas. A empresa deve ter controle rigoroso de qualidade e separação por tamanhos, com conferência antes da entrega.

**Conformidade das Estampas:** As artes precisam ser reproduzidas fielmente, respeitando as proporções e posicionamento dos logos do Polo Turístico do Circuito das Frutas, da Associação dos Produtores Rurais e do patrocinador. Recomenda-se aprovação de prova física antes da produção em larga escala.

**Condições de Armazenamento e Transporte:** As camisetas devem ser entregues em embalagens adequadas que preservem a qualidade do produto, protegendo contra umidade, sujeira e amassados durante o transporte.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO  
POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Consórcio Intermunicipal, 08 de outubro de 2.025.

**CAROLINE DUARTE BICCARELLI  
GRUPO DE TRABALHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS**